



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 030/2022 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0120.202**2**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SR. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Av. Vitorino Freire nº 1045 – Terras Duras – Chapadinha. denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 921.668.903-00, e do outro lado o Sr. Raimundo Nonato Oliveira, CPF: nº 100.438.293-68, RG: nº 350733 SSP - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 015/2022**, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº8.078, de1990 —Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA - MA, localizado a Travessa Oeste, 954 – São José – Chapadinha - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento das atividades do projeto educação integral, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 11(onze) meses, iniciando em 22 de Janeiro de 2022 e findando em 30 de Dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 77 – Bairro Terras Duras – Chapadinha CNPJ: 30.887.156/0001-05





CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pago até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no Banco do Brasil, Agência nº 1773-6 e Conta Corrente nº 6695-8. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), sendo irreajustável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) LOCADOR (A).

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será: CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

O LOCATÁRIO declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O LOCATÁRIO obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 77 – Bairro Terras Duras – Chapadinha CNPJ: 30.887.156/0001-05

2





CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinha, (MA) de/Janeiro de 2022

SECRETARIA MUN

CNPJ N° 30.887.156/0001-02 NARA DA SILVA MACEDO

CPF N° 467.846.403-49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUC

CONTRATANTE

RAIMUNDO NONATO OL

CPF nº 100.438.293-68

Testemunhas:

Av. Senador Vitorino Freire, nº 77 - Bairro Terras Duras - Chapadinha CNPJ: 30.887.156/0001-05



EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 015/2022- SEC MUNICIPAL DE ED

CONTRATO Nº 030/2022- DL Nº 006/2022- Processo Administrativo Nº 0101.0120.2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, CPF: nº 100.438.293-68

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades do projeto educação integral de interesse da Sec. Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2022

Chapadinha (MA) de Janeiro de 2022.

NARA DA SI Secretária Municipal de Ed